ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Major Vieira, 23 de dezembro de 1.967

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 23 de 12 de 1967.
PRESIDENTE

Projeto de Lei 34/67
Lei nº 193

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 23 de 12 de 1967
PRESIDENTE

Altera a Tabela da Taxa de Licença para Localização e de Renovação anual de Licença para localização de estabelecimentos Comerciais, Industriais e Profissionais, e dá outras providências.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado a Tabela do item 1 - da Taxa de Licença para Localização e de Renovação anual de Licença para localização de estabelecimentos Comerciais, Industriais e Profissionais, que passará obedecer as seguintes taxas;

1	Estabelecimentos Diversos sem ou com números de empregados				
1.1	Sem empregado.....	10%	s/salário	mínimo	
1.2	Até 2 empregados	15%	"	"	"
1.3	Até 4 empregados	20%	"	"	"
1.4	Até 6 empregados	25%	"	"	"
1.5	Até 8 empregados	30%	"	"	"
1.6	Até 10 empregados	35%	"	"	"
1.7	Até 15 empregados	40%	"	"	"
1.8	Até 20 empregados	45%	"	"	"
1.9	Até 25 empregados	50%	"	"	"
1.10	Até 30 empregados	55%	"	"	"
1.11	Até 35 empregados	60%	"	"	"
1.12	Até 40 empregados	65%	"	"	"
1.13	Até 45 empregados	70%	"	"	"
1.14	Até 50 empregados	75%	"	"	"
2	Além de 50 empregados, pagará mais 2% s/salário mínimo				

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

continuação

3 Estabelecimentos que explorem "Boites", "Cabarets", casa de jogos, Bancos, apostas e estabelecimentos congêneres...200%

4 Profissionais liberais, artífices, oficinas e demais atividades exercídas individualmente..... 10%

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Tabela da taxa de licença para localização e renovação e § 1ª e 2º do artigo 195, da lei nº 157, de 20/12/66.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 23 de dezembro de 1.967

Sebastião Grein Costa
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 23 de 12 de 1967
PRESIDENTE